MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 39, de 20 de abril de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 569, de 10 de março de 2015, o Executivo municipal declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas, a serem desmembradas da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada neste Município de Toledo, conforme Matrícula nº 15.564 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

a) 3.199,69m² (três mil cento e noventa e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), destinada ao prolongamento e à regularização da Rua Tranquilo Modesto Pizzatto;

b) 128.869,45m² (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a denominar-se **Chácara nº 23-F**, destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama.

Em 31 de março de 2015, firmou-se com os proprietários daqueles imóveis o incluso Instrumento Particular de Composição, estabelecendo-se as condições para a indenização das áreas a serem desapropriadas.

Como a indenização da segunda área (128.869,45m²) dar-se-á mediante execução de pavimentação asfáltica e urbanização das Ruas Olegário Mariano e Oswaldo Aranha, sem a cobrança da Contribuição de Melhoria que seria devida pelos proprietários da área expropriada, e mediante compensação com débitos tributários municipais de responsabilidade dos mesmos, conforme estipulado no inciso II do **caput** da Cláusula Terceira do referido Acordo, faz-se necessária a prévia autorização desse Legislativo para efetuar-se tal compensação, até mesmo diante do que estabelece a legislação tributária.

Saliente-se que, no tocante à pavimentação asfáltica e à urbanização das vias públicas antes mencionadas, a planilha anexa compreende o custo total das obras, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria que seria devida pelos proprietários da área expropriada é de R$ 164.765,40 em relação à Rua Olegário Mariano e de R$ 48.446,51 em relação à Rua Oswaldo Aranha.

Em vista disso e para possibilitar a efetivação da desapropriação daquela área, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de área destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo"**.

Colocamos à disposição dessa Casa, desde logo, os servidores da Secretaria da Administração para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a proposição.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de área destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de área destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização, decorrente de desapropriação, da área de 128.869,45m² (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a denominar-se **Chácara nº 23-F**, destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade, a ser desmembrada da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada neste Município de Toledo, conforme Matrícula nº 15.564 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – A indenização da área de que trata o **caput** deste artigo, no valor total de R$ 229.477,35 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), dar-se-á da seguinte forma, conforme estipulado no inciso II da Cláusula Terceira do Instrumento Particular de Composição para Desapropriação, firmado com os proprietários do imóvel em 31 de março de 2015:

I – execução da pavimentação asfáltica e urbanização da Rua Olegário Mariano, no trecho que confronta com a área descrita no **caput** deste artigo, sem a cobrança da contribuição de melhoria que seria devida pelos proprietários da área expropriada, correspondente ao valor de R$ 164.765,40 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

II – execução da pavimentação asfáltica e urbanização da Rua Oswaldo Aranha, no trecho situado entre a Rua Olegário Mariano e a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, sem a cobrança da contribuição de melhoria que seria devida pelos proprietários da área expropriada, correspondente ao valor de R$ 48.446,51 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

III – quitação, mediante compensação, dos débitos tributários de responsabilidade dos proprietários da área expropriada, referentes ao cadastro municipal nº 51.522, no valor de R$ 16.265,44 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPOSIÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Que, entre si, firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1.586, em Toledo, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, de ora em diante denominado de **EXPROPRIANTE**, e, de outro lado, os Srs. **LINO GOTARDO PIZZATTO** e sua esposa **CÉLIA PIZZATTO**, brasileiros, casados, empresário e do lar, respectivamente, portadores das Cédulas de Identidade RG nºs 486.863-SSP/PR e 1.734.631-SSP/PR e CPF nºs 119.103.139-04 e 955.145.389-15, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Piratini, nº 621, Centro, nesta cidade de Toledo, PR, de ora em diante denominados **EXPROPRIADOS**, objetivando a composição amigável de desapropriação das áreas a seguir especificadas, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **EXPROPRIADOS** são legítimos proprietários e possuidores do imóvel identificado como **Chácara nº 23-C/23-D**, com área total de 176.793,52m² (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada neste Município de Toledo, conforme Matrícula nº 15.564 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Decreto nº 569, de 10 de março de 2015, publicado no dia 12 de março de 2015, foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas, a serem desmembradas do imóvel descrito na cláusula anterior:

I – **3.199,69m² (três mil cento e noventa e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados)**, destinada ao prolongamento e à regularização da Rua Tranquilo Modesto Pizzatto, possuindo as seguintes confrontações: a) ao Norte, com a Rua Eugênio Comin, com os lotes urbanos nºs 431, 381, 369, 357, 345, 333, 321, 309, 297, 285, 273 e 261 da quadra nº 17 do Loteamento César Parque II, em azimute de 100º05'39", na extensão de 158,65 metros, e ainda com a Rua Anor Normélio Dei Svaldi, com os lotes urbanos nºs 339, 286, 274, 262, 250, 238, 226 e 214 da quadra nº 18, todos do Loteamento César Parque II, com a mesma Rua Tranquilo Modesto Pizzatto e com a Chácara nº 9, em azimute de 100º21'32", na extensão de 215,87 metros; b) ao Sul, com a faixa de domínio da Rodovia PR-181 (Matrícula nº 21607 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo), e com a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, em linha curva com desenvolvimento de 375,45 metros; c) a Oeste, com a faixa de domínio da Rodovia PR-585, em azimute de 6º58'14", na extensão de 3,39 metros.

II – **128.869,45m² (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a denominar-se Chácara nº 23-F**, destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, possuindo as seguintes confrontações: a) ao Norte, com

Célia

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

a Chácara nº 23-E, em azimute de 90º00'00", na extensão de 385,35 metros, e ainda com a faixa de domínio da Rodovia PR-181 (Matrícula nº 21607 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo), na extensão de 8,22 metros; b) a Leste, com a Rua Oswaldo Aranha, em azimute de 188º34'50", na extensão de 389,10 metros; c) ao Sul, com a Rua Oswaldo Aranha, com os lotes urbanos nºs 41, 53, 65, 77, 89, 102, 115, 130, 144, 158, 173, 189, 206 e 230 da quadra nº 52, com a Rua Normélio Michelon, com os lotes urbanos nºs 41 e 406 da quadra nº 51 do Loteamento das Torres, em azimute de 263º51'10", na extensão de 394,67 metros; d) a Oeste, com os lotes urbanos nºs 12, 65, 74, 83, 92, 101, 110, 119, 128 e 137 da quadra nº 53 do Loteamento Cruzeiro de Minas, e com os lotes urbanos nºs 147, 157, 167, 177, 187, 197, 207, 217, 227 e 285 da quadra nº 53, com a Rua Mariana Zanetti, com os lotes urbanos nºs 350, 360, 370, 380, 390, 400, 410 e 49 da quadra nº 56 e com a Rua Olegário Mariano, do Loteamento Monte Bello, anteriormente denominado Chácara nº 15.A.1, oriunda da subdivisão da Chácara nº 15, situada na Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, em azimute de 6º58'14", na extensão de 345,24 metros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Convencionam as partes que o pagamento pela indenização das áreas especificadas nos incisos da cláusula anterior far-se-á pela seguinte forma e nas seguintes condições:

I – o EXPROPRIANTE pagará aos EXPROPRIADOS o valor de R$ 79.992,25 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), no ato da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, a título de indenização pela área descrita no inciso I da cláusula anterior;

II – quanto à área descrita no inciso II da cláusula anterior, os EXPROPRIADOS concordam em receber, a título de indenização pela respectiva desapropriação, tão somente o valor total de R$ 229.477,35 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que será pago pelo EXPROPRIANTE da seguinte forma:

a) pavimentação asfáltica e urbanização da Rua Olegário Mariano, no trecho que confronta com a área descrita no inciso II da cláusula anterior, sem a cobrança da contribuição de melhoria que seria devida pelos EXPROPRIADOS, correspondente ao valor de R$ 164.765,40 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

b) pavimentação asfáltica e urbanização da Rua Oswaldo Aranha, no trecho situado entre a Rua Olegário Mariano e a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, sem a cobrança da contribuição de melhoria que seria devida pelos EXPROPRIADOS, correspondente ao valor de R$ 48.446,51 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

c) quitação dos débitos tributários de responsabilidade dos EXPROPRIADOS, referentes ao cadastro municipal nº 51.522, no valor de R$ 16.265,44 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Cumpridas pelo EXPROPRIANTE as obrigações especificadas nos incisos do **caput** desta Cláusula, os EXPROPRIADOS dão ao EXPROPRIANTE quitação total e geral, nada mais podendo dele exigir em decorrência da desapropriação das áreas descritas nos incisos da Cláusula Segunda deste Instrumento.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: Os **EXPROPRIADOS** autorizam o **EXPROPRIANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adentrar nas áreas expropriadas para proceder aos levantamentos necessários com o fim de se realizar o respectivo desmembramento, obrigando-se os **EXPROPRIADOS** a assinar todo e qualquer documento necessário para a ultimação do desmembramento em questão, inclusive para formalizar a desapropriação perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ou nomear procurador com poderes específicos para o desmembramento, a desapropriação e respectivos registros.

CLÁUSULA QUINTA: Os **EXPROPRIADOS** transmitem neste ato a posse das áreas expropriadas ao **EXPROPRIANTE** obrigando-se a outorgar a competente Escritura Pública de Desapropriação Amigável, assim que for ultimado o desmembramento das áreas expropriadas.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas com o desmembramento das áreas expropriadas e das remanescentes, assim como da lavratura da respectiva escritura de desapropriação serão por conta e responsabilidade do **EXPROPRIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente composição está sendo feita com amparo no artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Instrumento.

E, por estarem as partes acordadas, firmam o presente Instrumento Particular de Composição para Desapropriação de Áreas Urbanas, em três vias, de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 31 de março de 2015.

EXPROPRIANTE:

MUNICÍPIO DE TOLEDO

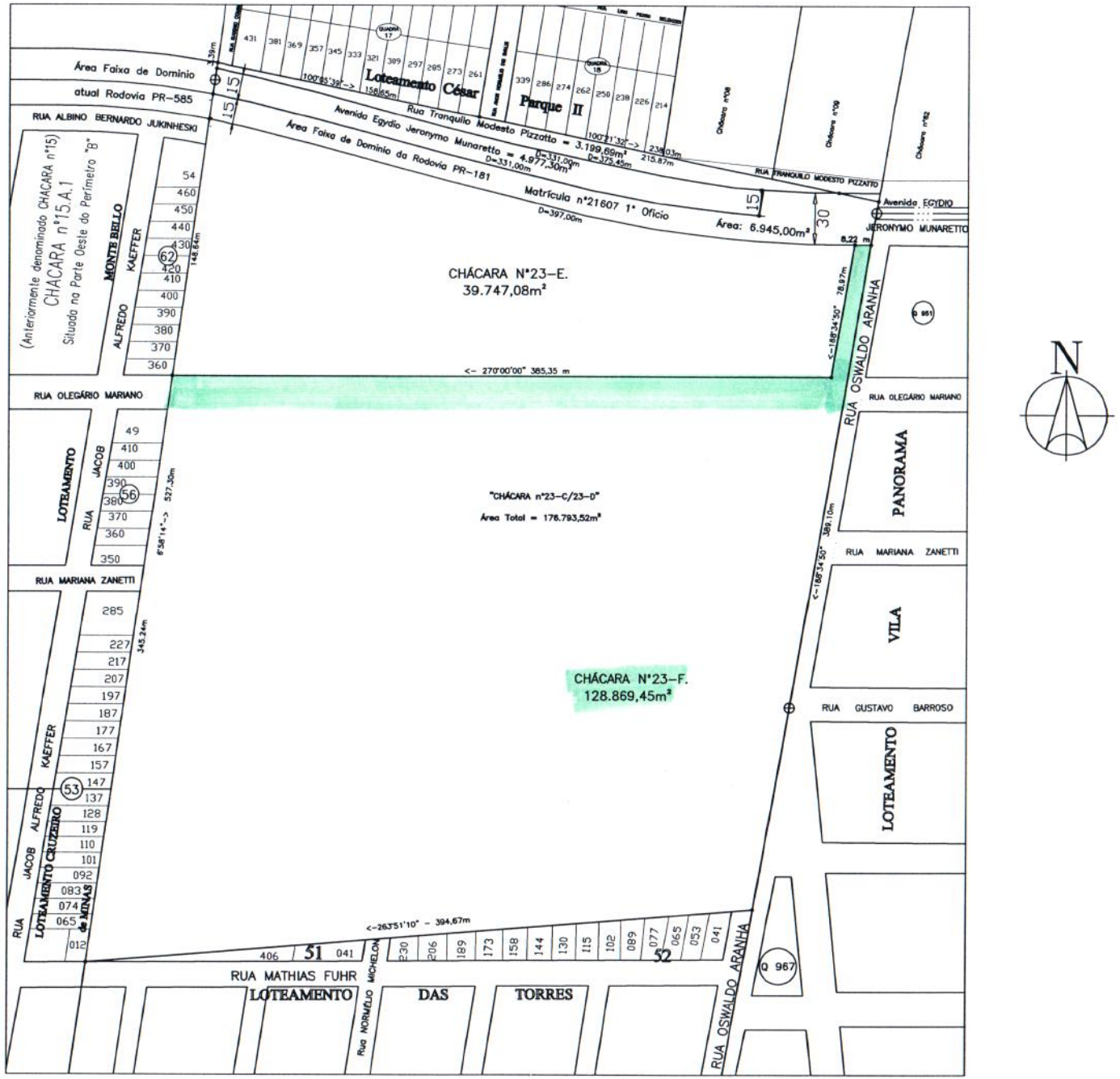
EXPROPRIADOS:

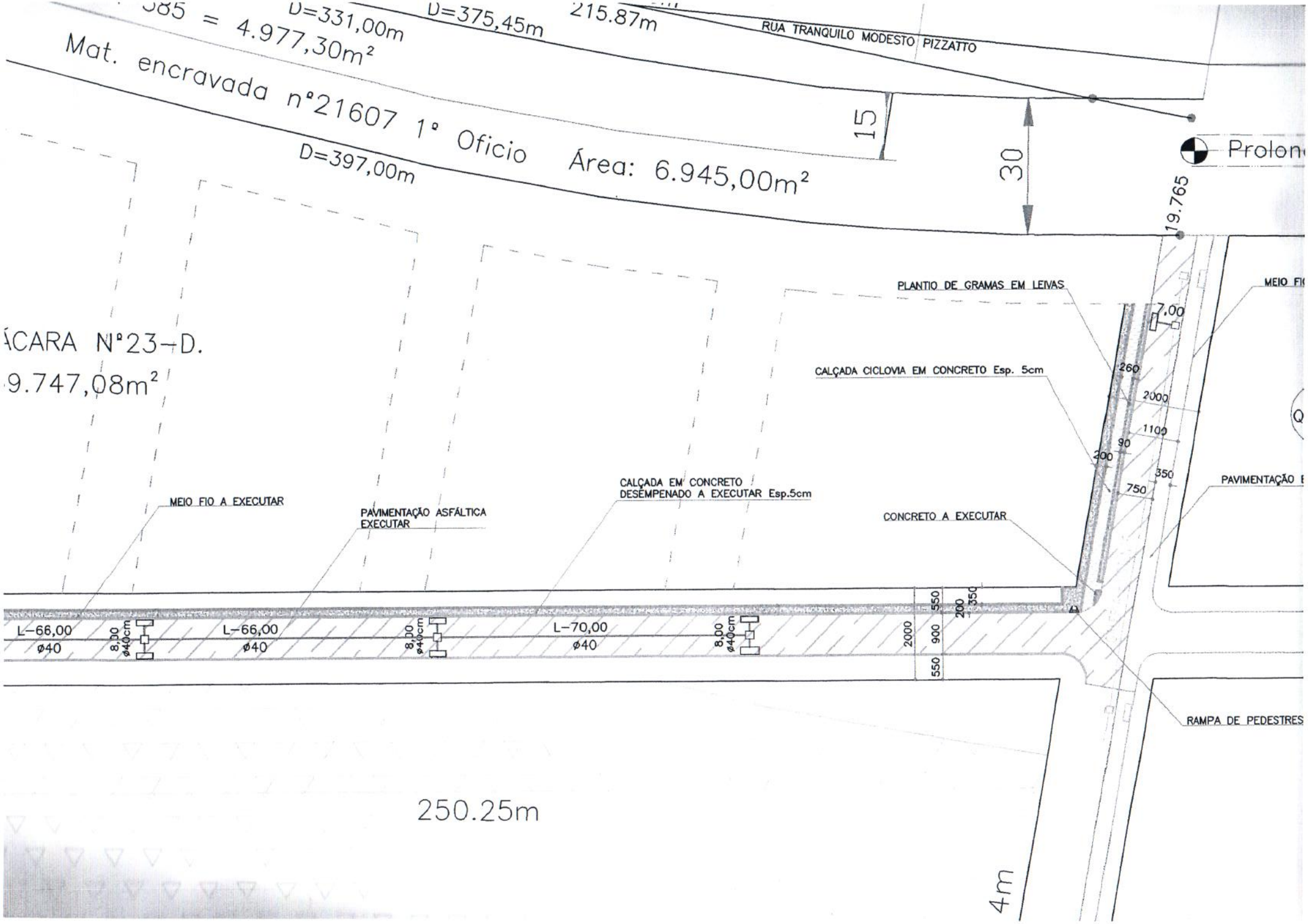
LINO GOTARDO PIZZATTO

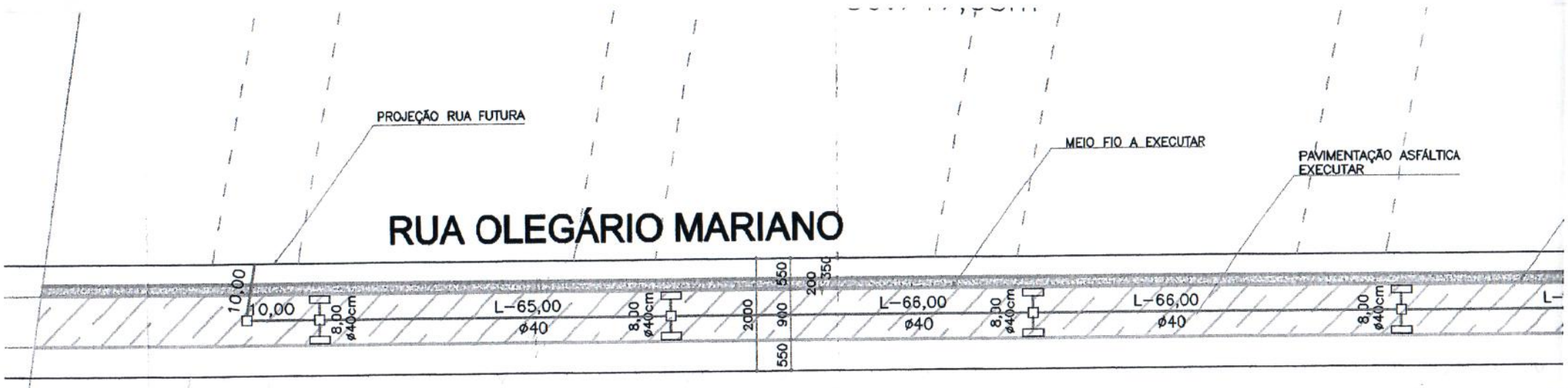
CÉLIA PIZZATTO

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T


Área Faixa de Domínio
atual Rodovia PR-585
RUA ALBINO BERNARDO JUKINHESKI
Loteamento César
Parque II
Avenida Egydio Jeronymo Munaretto
Rua Tranquilo Modesto Pizzatto
Área Faixa de Domínio da Rodovia PR-181
Matrícula nº21607 1º Ofício
Área: 6.945,00m²
RUA TRANQUILO MODESTO PIZZATTO
Avenida EGYDIO JERONYMO MUNARETTO
(Anteriormente denominado CHÁCARA nº15)
CHÁCARA nº15-A.1
Situada na Parte Oeste do Perímetro "B"
MONTE BELLO
ALFREDO KAEFFER
CHÁCARA Nº23-E.
39.747,08m²
RUA OLEGÁRIO MARIANO
RUA OSWALDO ARANHA
PANORAMA
RUA MARIANA ZANETTI
"CHÁCARA nº23-C/23-D"
Área Total = 178.793,52m²
LOTEAMENTO JACOB
CHÁCARA Nº23-F.
128.869,45m²
VILA
RUA GUSTAVO BARROSO
LOTEAMENTO CRUZEIRO DE MINAS
RUA MATHIAS FUHR
LOTEAMENTO DAS TORRES
Rua NORMÉLIO MICHELON
N


385 = 4.977,30m²
D=331,00m
D=375,45m
215.87m
RUA TRANQUILO MODESTO PIZZATTO
Mat. encravada nº21607 1º Oficio Área: 6.945,00m²
D=397,00m
15
30
19.765
Prolon
ÁCARA Nº23-D.
9.747,08m²
PLANTIO DE GRAMAS EM LEIVAS
7,00
CALÇADA CICLOVIA EM CONCRETO Esp. 5cm
260
2000
1100
90
200
350
750
MEIO FIO A EXECUTAR
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTAR
CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO A EXECUTAR Esp.5cm
CONCRETO A EXECUTAR
PAVIMENTAÇÃO E
L=66,00 ø40
8,00 ø40cm
L=66,00 ø40
8,00 ø40cm
L=70,00 ø40
8,00 ø40cm
2000
550
900
550
200
350
RAMPA DE PEDESTRES
250.25m
4m



250.25m

60.81m

Sisleg nº1.083.603-2 na AV. 3-15.564

Área de Mata 14.953,00m²

248.22m

EMDUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EMDUR - Empresa de desenvolvimento urbano e rural de Toledo-PR.
CNPJ: 77.878.023/0001-28
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

Obra: Pavimentação e galeria de águas pluviais
Dimensão: 4.313,30 m²
Prazo de Execução (dias): 180 dias

BDI: 30,00%
Encargos Sociais: 50,76%

Data: 05/03/15

Local: Ruas Olegário Mariano e Oswaldo Aranha, Jardim Panorama - Toledo-PR.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	**RUAS OLEGÁRIO MARIANO E OSWALDO ARANHA**					**R$ 347.477,31**
1.1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					
1.1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	826,25	826,25	
1.1.2	Escavação mecânica de material 1ª. categoria, proveniente de corte de subleito.	m³	431,33	2,82	1.216,35	
1.1.3	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora) material 1ª. Categoria.	m²	4.313,30	0,32	1.380,26	
1.1.4	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentacao urbana	m³	431,33	5,79	2.497,40	
1.1.5	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	647,00	113,94	73.719,18	
1.1.6	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	4.313,30	4,93	21.264,57	
1.1.7	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	4.313,30	1,55	6.685,62	
1.1.8	Fabricação e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente(CAUQ), CAP 50/70, exclusive transporte.	t	323,50	222,05	71.833,18	
1.1.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora.	m³	129,40	4,86	628,88	
1.1.10	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhao basculante.	t.km	24.586,00	1,01	24.831,86	
	Sub-Total				**204.883,55**	
1.2	**DRENAGEM SUPERFICIAL**					
1.2.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	2.632,77	2.632,77	
1.2.2	meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora (sarjeta 30x8cmmeio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc.e acerto faixa 0,45m	m	852,36	34,09	29.056,95	
1.2.3	meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m	67,33	34,34	2.312,11	
	Sub-Total				**34.001,83**	
1.3	**PASSEIOS**					
1.3.1	Locação da obra	m²	1.062,18	5,22	5.544,58	
1.3.2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	1.062,18	1,96	2.081,87	
1.3.3	Lastro de brita	m³	35,05	113,15	3.966,13	
1.3.4	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa)	m³	159,33	5,49	874,71	

1.3.5	Execução de passeio (calçada) em concreto, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	177,30	37,31	6.615,06	
1.3.6	Piso (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado) preparo mecanico, e espessura de 5 cm	m²	884,88	49,18	43.518,40	
	Sub-Total				**62.600,75**	
1.4	**DRENAGEM (GALERIAS)**					
1.4.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	1.031,65	1.031,65	
1.4.2	escavacao mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m	m³	501,00	7,60	3.807,60	
1.4.3	Bueiro simples tubular de concreto d=400 mm, fornecimento, sem transporte.	m	334,00	46,80	15.631,20	
1.4.4	assentamento de tubos de concreto diametro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	334,00	28,49	9.515,66	
1.4.5	reaterro de vala/cava sem controle de compactação , utilizando retro-escavadeira e compactacador vibratorio com material reaproveitado	m³	267,20	13,06	3.489,63	
1.4.6	caixa de inspeção 90x90x80cm em alvenaria - execução	und	7,00	460,23	3.221,61	
1.4.7	Boca de lobo simples grelha concreto - BLS 01	und	11,00	561,02	6.171,22	
1.4.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhao basculante.	t.km	2.518,23	1,01	2.543,41	
	Sub-Total				**45.411,98**	
1.5	**SERVIÇOS FINAIS**					
1.5.1	Plantio de grama esmeralda	m²	55,66	7,72	429,70	
1.5.2	Rampa p/acesso a deficientes em concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso	und	1,00	149,50	149,50	
	Sub-Total				**579,20**	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					**R$ 299.361,97**
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					**R$ 48.115,34**
	TOTAL GERAL EM R$					**R$ 347.477,31**

A composição dos custos unitários é com base na planilha de valores de obras da SEIL/DER, SINAPI, e valores de mercado conforme Lei nº 8.666/93 e. A composição do BDI para edificações, segue recomendações do acórdão 2369/2011 do TCU assim como a resolução SEIL/DER-PR n.º 001/2012. A composição do LDI para pavimentações segue recomendações em Nota Técnica do DNIT e Acórdão 325/2007 (IRPJ). O orçamento e o projeto são complementares entre si.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

GIOVANY LUIZ FRANTZ
DIRETOR TÉCNICO

THIAGO STEFAN APPIO
ORÇAMENTISTA EMDUR

EMDUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GERAL

Obra: Loteamento residencial Silfredo Müller
Local: Chácara n.º 01, Lotes rurais n.º 68, 69 e 70.A.2.2, Dist. Vila Nova, Toledo-PR.
PROPONENTE: Prefeitura do Município de Toledo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)		MESES					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.0	RUAS OLEGÁRIO MARIANO E OSWALDO ARANHA	100,00%	FS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
		347.477,310	FN	57.910,5685	57.910,5685	57.910,5685	57.910,5685	57.910,5685	57.924,4676
TOTAL		**100,00%**	**FS**	**25,00%**	**50,00%**	**75,00%**	**100,00%**	**75,00%**	**100,00%**
		347.477,310	**FN**	**57.910,56848**	**57.910,56848**	**57.910,56848**	**57.910,56848**	**57.910,56848**	**57.924,46758**
	ACUMULADO			**57.910,56848**	**115.821,13697**	**173.731,70545**	**231.642,27394**	**289.552,84242**	**347.477,31000**

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

GIOVANY LUIZ FRANTZ
DIRETOR TÉCNICO

THIAGO STEFAN APPIO
ORÇAMENTISTA EMDUR

Município de Toledo - Estado do Paraná

Departamento da Receita - Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

09 de Março de 2015

Proprietário e endereço de correspondência :

LINO GOTARDO PIZZATTO 119.103.139-04
RUA PIRATINI, 621 - CENTROCEP: 85901010 Toledo - PR

Controle/Cadastro do imóvel: 51522 **Indicação fiscal:** 00.01.830.0100.0401.000

Endereço do imóvel com débito: AV. EGYDIO JERONYMO MUNARETTO, 0 - SAO FRANCISCO CEP: 85901010

Tributo	Ano	Vencimento	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
IPTU	2014	10/03/2014	7.205,70	448,30	574,05	382,70	8.610,75
IPTU	2015	10/03/2015	7.654,69	0,00	0,00	0,00	7.654,69

VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 09/03/2015 **16.265,44**

Departamento da Receita - Secretaria da Fazenda

Jaldir Anholeto
Diretor Depto. Receita
Prefeitura M. da Toledo

Município de Toledo - 2015
Extrato Contribuinte

inscrição municipal
51522
indicação fiscal
00.01.830.0100.0401.000
quadra
0100
lote
0401
contribuinte
LINO GOTARDO PIZZATTO - CPF: 119.103.139-04
endereço
AV. EGYDIO JERONYMO MUNARETTO, 0 - SAO FRANCISCO
esquina
RUA OSWALDO ARANHA, 0
distrito
00 DISTRITO SEDE
loteamento
SD. LOTE RURAL
área terreno
177.170,83
área construída
00,00
testada principal
400,00
valor venal
356.766,44
quadra RI
CHAC
lote RI
0023/.C/23.D

resumo do valor total devido

	crédito	principal	correção	juros	multa	desconto	devido com crédito
Imóvel urbano - 51522	0,00	14.860,39	448,30	574,05	382,70	0,00	16.265,44

extrato - exercícios: 1984 até 2015

Imóvel urbano 51522

2014 - imposto territorial urbano - em dívida ativa

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2014		720,57	174,95	0,00	895,52
2	10/04/2014		720,57	167,29	0,00	887,86
3	12/05/2014		720,57	159,64	0,00	880,21
4	10/06/2014		720,57	151,99	0,00	872,56
5	10/07/2014		720,57	144,34	0,00	864,91
6	11/08/2014		720,57	136,67	0,00	857,24
7	10/09/2014		720,57	129,02	0,00	849,59
8	10/10/2014		720,57	121,37	0,00	841,94
9	10/11/2014		720,57	113,72	0,00	834,29
10	10/12/2014		720,57	106,06	0,00	826,63
		Total	7.205,70	1.405,05	0,00	8.610,75

2015 - imposto territorial urbano

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2015		765,64	0,00	0,00	765,64
2	10/04/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
3	11/05/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
4	10/06/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
5	10/07/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
6	10/08/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
7	10/09/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
8	13/10/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
9	10/11/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
10	10/12/2015		765,45	0,00	0,00	765,45
		Total	7.654,69	0,00	0,00	7.654,69

Critérios de seleção:
Cadastro: Imóvel urbano
Inscrição municipal: 51522
Exercícios: 1984 até 2015
Consultar parcelas a vencer: Sim
Consultar parcelas pagas: Não
Consultar lançamentos isentos: Não

STM 500.2049n

jussara, 13/03/2015 16:09:23

(Prenot. 47.155 de 20/06/2013) - **IMÓVEL - Chácara nº 23-C/23-D,** com a área de **176.793,52m²** (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), ou seja 7,30551 alqueires paulistas, ou ainda, 17,679352 hectares, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no **Perímetro Urbano,** nesta Cidade e Comarca de **Toledo-PR,** com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Eugênio Comin; com os Lotes Urbanos nºs 431, 381, 369, 357, 345, 333, 321, 309, 297, 285, 273 e 261 da Quadra nº 17; com a Rua Anor Normélio Dei Svaldi; com os Lotes Urbanos nºs 339, 286, 274, 262, 250, 238, 226 e 214 da Quadra nº 18, todos do Loteamento César Parque II; com a Rua Tranquilo Modesto Pizzatto; e coma a Chácara nº 09, em azimute de 100°05'39", na extensão de 158,65 metros, e ainda, em azimute de 100°21'32", na extensão de 238,03 metros; ao LESTE: com a Avenida Egydio Jerônymo Munaretto e a Rua Oswaldo Aranha, numa extensão de 415,18 metros, com azimute de 188°34'50"; ao SUL: com os Lotes Urbanos nºs 406 e 041 da Quadra nº 51; com os Lotes Urbanos nºs 230, 206, 189, 173, 158, 144, 130, 115, 102, 089, 077, 065, 053 e 041 da Quadra nº 52, todos do Loteamento das Torres; e com as Ruas Normélio Michelon e Oswaldo Aranha, numa extensão de 394,67 metros, com azimute de 263°51'10"; e ao OESTE: com os Lotes Urbanos nºs 012, 065, 074, 083, 092, 101, 110, 119, 128 e 137 da Quadra nº 53 do Loteamento Cruzeiro de Minas; e com a Chácara nº 15.A.1 (anteriormente denominada Chácara nº 15) e com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-585, numa extensão de 527,30 metros, com azimute de 6°58'14". Cadastro Municipal: 51.522. **Observação:** *o imóvel objeto desta Matrícula foi objeto de Retificação Administrativa Registral (nos termos do artigo 213, inciso II e parágrafos seguintes da Lei 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, com a nova redação dada pela Lei 10.931, de 02.08.2004), em 16.07.2013, conforme consta na AV.4 da Matrícula nº 15.223, através dos Autos de Retificação nº 05/2013, deste Serviço.* **PROPRIETÁRIOS: LINO GOTARDO PIZZATTO,** do comércio, RG 486.863-SSP/PR, CPF 119.103.139-04 e sua mulher **CELIA PIZZATTO,** do lar, RG 1.734.631-SSP/PR, CPF 955.145.389-15, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 30.09.1967, residentes e domiciliados na Rua Piratini, 1623, Centro, nesta Cidade. **Origem:** Matrícula nº 15.223, Livro 02, deste Serviço. Substituta (Vera Lucia Merlo):

AV.1-15.564 - Toledo, 16 de Julho de 2013. **Reserva Legal.** Reprodução da AV.1 da Matrícula nº 15.223, de 18.10.2012, deste Serviço, originalmente averbada em 19.08.2008, sob a AV.1-12.883, neste Serviço (Prenot.34.305 de 12/08/2008): Reserva Legal. Procedo a esta averbação para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.083.602-2, assinado nesta Cidade, em data de 17.03.2008, pelos proprietários, Lino Gotardo Pizzatto e sua mulher Celia Pizzatto, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Toledo do Instituto Ambiental do Paraná. Os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 2,0481 hectares, correspondendo a 20,00% da área total. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95, e os Decretos Estaduais nºs 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários firmam o Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Arquivado: Mapa de uso do solo; e Guias ART's quitadas". Emolumentos: 60 VRC (R$8,46). Substituta (Vera Lucia Merlo):

AV.2-15.564 - Toledo, 16 de Julho de 2013. **Termo Florestal - Imóvel Cedente.** Reprodução da AV.2-15.223, de 18.10.2012, deste Serviço, oriunda da AV.2-12.883, de 19.08.2008, originada com a AV.6-9953 e AV.7-9953, de 30.04.2008, deste Serviço: "Conforme permitem os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes, procedo a esta averbação no imóvel objeto desta Matrícula, conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.027.863-2, assinado nesta Cidade, em 09.02.2007, por Lino Gotardo Pizzatto e sua mulher Celia Pizzatto, proprietários e responsáveis do imóvel objeto desta Matrícula, de uma área de vegetação nativa existente neste imóvel, ficando a mesma gravada como Reserva Legal do imóvel Chácara nº 51, do

CONTINUA NO VERSO

Perímetro "B" da Fazenda Britânia. Localização: Avenida Egydio Gerônimo Munaretto, Jardim Panorama, no Município de Toledo-PR, cadastro no INCRA sob o nº 721.190.080.551-5, Matrícula nº 41921, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis local, Sisleg nº 10711871, com 2,8537 hectares de área total, onde também deverá ser averbado o Termo de Compromisso, a área de 0,5707 hectare, correspondendo a 3,2212% da área total de 17,7171 hectares do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento o que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95, e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O Sr. José Volnei Bisognin, Representante do Escritório Regional de Toledo do Instituto Ambiental do Paraná, declara que a área de Reserva Legal foi localizada no imóvel cedente, objeto desta Matrícula, conforme planta anexa que fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis. Os proprietários do imóvel cedente firmam o Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência dos proprietários do imóvel recebedor. Arquivado: Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, de 23.02.2007; fotocópia do CCIR 2003 a 2005 quitado; Guia ART nº 3043096883, quitada; e Memorial Descritivo, de 18.12.2006. Observação: O mapa arquivado na AV.6-9953, acima reproduzida, foi substituído por novo mapa, o qual está devidamente arquivado neste Ofício, em virtude da mudança de localização da Área de Reserva Legal cedida objeto da AV.6-9953". Emolumentos: 60 VRC (R$8,46). Substituta (Vera Lucia Merlo):

AV.3-15.564 - Toledo, 16 de Julho de 2013. **Reserva Legal.** Reprodução da AV.3 da Matrícula nº 15.223, de 18.10.2012, deste Serviço, originalmente averbada em 19.08.2008, sob a AV.2-12.884, neste Serviço (Prenot.34.306 de 12/08/2008): Reserva Legal. Procedo a esta averbação para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.083:603-2, assinado nesta Cidade, em data de 17.03.2008, pelos proprietários, Lino Gotardo Pizzatto e sua mulher Celia Pizzatto, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Toledo do Instituto Ambiental do Paraná. Os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 1,4953 hectares, correspondendo a 20,00% da área total. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95, e os Decretos Estaduais nºs 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários firmam o Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Arquivado: Mapa de uso do solo; e Guias ART's quitadas." Emolumentos: 60 VRC (R$8,46). Substituta (Vera Lucia Merlo):

SEGUE

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 15.564, datada de 16 de Julho de 2013 (até R/AV.3), e servirá como:

- Certidão de Inteiro Teor;

- Certidão Negativa de Ônus Reais;

- Certidão Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias.

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº g93OO .
D4xmE . Bl6Sm, Controle: 0yO67 . rVGU
Valide o selo em: http://.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 31 de Março de 2015.

Registradora Designada: Simone Maróstica Bortolotto
Substitutas: Carmen Maróstica - Vera Lucia Merlo - Giovana Finkler - Janaina Alves de Oliveira

DECRETO Nº 569, de 10 de março de 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas situadas no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 041, de 9 de março de 2015, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "i" e "k" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas, localizadas no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo:

I – 3.199,69m² (três mil cento e noventa e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), resultante do desmembramento da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Rua Eugênio Comin, com os lotes urbanos nºs 431, 381, 369, 357, 345, 333, 321, 309, 297, 285, 273 e 261 da quadra nº 17 do Loteamento César Parque II, em azimute de 100°05'39", na extensão de 158,65 metros, e ainda com a Rua Anor Normélio Dei Svaldi, com os lotes urbanos nºs 339, 286, 274, 262, 250, 238, 226 e 214 da quadra nº 18, todos do Loteamento César Parque II, com a mesma Rua Tranquilo Modesto Pizzatto e com a Chácara nº 9, em azimute de 100°21'32", na extensão de 215,87 metros;

b) ao Sul, com a faixa de domínio da Rodovia PR-181 (Matrícula nº 21607 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo), e com a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, em linha curva com desenvolvimento de 375,45 metros;

c) a Oeste, com a faixa de domínio da Rodovia PR-585, em azimute de 6°58'14", na extensão de 3,39 metros.

II – 128.869,45m² (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a denominar-se Chácara nº 23-F, resultante do desmembramento da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Chácara nº 23-E, em azimute de 90°00'00", na extensão de 385,35 metros, e ainda com a faixa de domínio da Rodovia PR-181 (Matrícula nº 21607 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo), na extensão de 8,22 metros;

b) a Leste, com a Rua Oswaldo Aranha, em azimute de 188°34'50", na extensão de 389,10 metros;

c) ao Sul, com a Rua Oswaldo Aranha, com os lotes urbanos n°s 41, 53, 65, 77, 89, 102, 115, 130, 144, 158, 173, 189, 206 e 230 da quadra n° 52, com a Rua Normélio Michelon, com os lotes urbanos n°s 41 e 406 da quadra n° 51 do Loteamento das Torres, em azimute de 263°51'10", na extensão de 394,67 metros;

d) a Oeste, com os lotes urbanos n°s 12, 65, 74, 83, 92, 101, 110, 119, 128 e 137 da quadra n° 53 do Loteamento Cruzeiro de Minas, e com os lotes urbanos n°s 147, 157, 167, 177, 187, 197, 207, 217, 227 e 285 da quadra n° 53, com a Rua Mariana Zanetti, com os lotes urbanos n°s 350, 360, 370, 380, 390, 400, 410 e 49 da quadra n° 56 e com a Rua Olegário Mariano, do Loteamento Monte Bello, anteriormente denominado Chácara n° 15.A.1, oriunda da subdivisão da Chácara n° 15, situada na Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, em azimute de 6°58'14", na extensão de 345,24 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão:

I – ao prolongamento e à regularização da Rua Tranquilo Modesto Pizzatto, a descrita no inciso I;

II – à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, a descrita no inciso II.

Art. 2° – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei n° 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei n° 2.786/56.

Art. 3° – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4° – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas de que trata este Decreto.

Art. 5° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 148, de 1° de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO